

Leilão ou hasta pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - BEM IMÓVEL PROCESSO N.: 2013.07.1.040804-3 (CNJ 0039676-11.2013.8.07.0007) - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Autor(es) Executado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOVITA (CNJ 08.382.084/0001-87) Advogado(s): SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES - OAB/DF 020367 Réu(s)/Executado(s): IRAM DE JESUS ALVES VIEGAS (CPF 553.438.801-34) Advogado(s): CARLOS ALLAN REIS ALVES - OAB/DF052912 Réu(s)/Executado(s): ADRIANA FALCOMER PONTE VIEGAS (523.775.551-87) Advogado(s): NÃO INFORMADO Interessada: A.M.C TEXTIL LTDA (CNPJ 03.091.296/0001-91) Advogado(s): FABIO NOIL KALINOSKI - OAB/SC 7451 O Excelentíssimo Sr. Dr. João Batista Gonçalves da Silva, Juiz de Direito da Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que a lei lhe confere, toma público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(o) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK, devidamente inscrita na JCDF nº 56/2012, através do portal www.jussiaraleiloes.com.br. DATAS E HORÁRIOS 1º leilão: inicia-se no dia 28/05/2019, às 13 horas, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2º leilão: inicia-se no dia 31/05/2019, às 13 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobre vindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Loja 01, Sobreloja, a ser edificada no lote 03, Quadra C 6, Setor Central, Taguatinga/DF, com área real privativa de 28,41m², área real de uso comum de 29,95m², área total de 58,36m², com fração ideal do terreno de 0,005188. Imóvel cadastrado na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal sob nº 50092731 e matriculado sob o nº 213.014 no 3º Ofício do Registro Imobiliário do Distrito Federal/DF. **AVALIAÇÃO DO BEM:** O bem imóvel foi avaliado por R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 23 de novembro de 2017. **ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC):** Consta Hipoteca de Primeiro Grau em favor de A.M.C Administração e Participações LTDA; Penhora nos autos nº 2014.01.1.127405-8, em favor de Condomínio Nossa Senhora de Fátima Setor Park Way, em trâmite na 16ª Vara Cível de Brasília/DF; Indisponibilidade nos autos nº 00011910920105100008 em trâmite na 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; Indisponibilidade nos autos nº 00019877120135100015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. **DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS:** Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais) e os débitos anteriores tributários (por exemplo: IPTU e TLP) incidirão sobre o preço da arrematação (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional - CTN) e deverão ser informados por extratos pelo Arrematante no processo judicial para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, Par. Único do Código Tributário Nacional). **CONDIÇÕES DE VENDA:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira www.jussiaraleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). **PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da Leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), mediante de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara de Execução de Títulos Extrajudicial, que poderá ser emitida pela leiloeira, ou ainda, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a prestação de caução idônea. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela Leiloeira. Eventual proposta de aquisição em prestações deverá ser apresentada na forma do artigo 895 do CPC, sendo certo que o pagamento à vista sempre terá preferência. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com.br. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, § 1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897 do Código de Processo Civil). **COMISSÃO DA LEILOEIRA:** A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). A comissão será paga diretamente a leiloeira, na forma por ela indicada e destacada do preço do imóvel. Não será devida a comissão da leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão, bem como na hipótese de proposta de aquisição em prestações. Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 99129-0232 - 0800-707-9272 ou e-mail contato@jussiaraleiloes.com.br. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail contato@jussiaraleiloes.com.br. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br). nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado da Leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda. Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, fica a executada ADRIANA FALCOMER PONTES VIEGAS intimada da alienação por meio do presente edital. Taguatinga/DF, 08 de maio de 2019.

JOAO BATISTA GONCALVES DA SILVA
Juiz de Direito